PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

945/84

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM PRÓXIMA AO POVOADO DE JIBÓIA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, áreas de terrenos destinadas a bacia hidráulica de uma barragem que será construída pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF- no córrego Jibóia, nas proximidades do povoado de mesmo nome, no distrito de Conceição da Vargem, podendo para tanto despender importância de até Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior somam o total de 52,95 ha e estão assim distribuidas aos seguintes proprietários: José Ribeiro Paraiso, 12,63 ha; Ananias Gonçalves de Almeida, 7, 09 ha; Maria Jesus de Almeida, 15,69 ha; Rui Mendes de Almeida, 1,27 ha; Ivan Rabelo, 3,34 ha; Antonio Veloso de Almeida, 8,68 ha e José Gonçalves Rego, 4,25 ha.

Art. 3º - Para o cumprimento do que dispõe o artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir Crédito Especial, podendo para isto anular, total e/ou parcialmente, dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 24 de maio de 1.984.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 116 v/117
do livro Leis
nº 37
em 24 / maio / 1984
ASS. DO ENCARREGADO